

CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 202 DE 19 DE OUTUBRO DE 2023

Correlação:

- Aprova o Relatório de balanço anual - Projeto AMA

**Aprova o relatório de balanço das ações do Projeto
AMA - Áreas de Monitoramento Ambiental do ano de
2023.**

O CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL, no uso das competências que lhe são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 3.888, de 17 de Junho de 2020; e

Considerando a criação do Projeto AMA - Áreas de Monitoramento Ambiental através da **Resolução nº 36 de 24 de fevereiro de 2021**; e

Considerando a necessidade de transparência e prestação de informações ao CONDEMAS quanto às ações e resultados do projeto; e

Considerando a apresentação realizada em 19/10/2023 à todos os conselheiros com os dados pertinentes ao projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o balanço das ações e resultados informados através do Relatório do ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Santana de Parnaíba, 19 de Outubro de 2023



Veruska L. F. de Carvalho
**CONSELHO DE DEFESA DO MEIO
AMBIENTE MUNICIPAL SUSTENTÁVEL**



**RELATÓRIO DE
ACOMPANHAMENTO
PROJETO AMA -2º
SEMESTRE 2023**



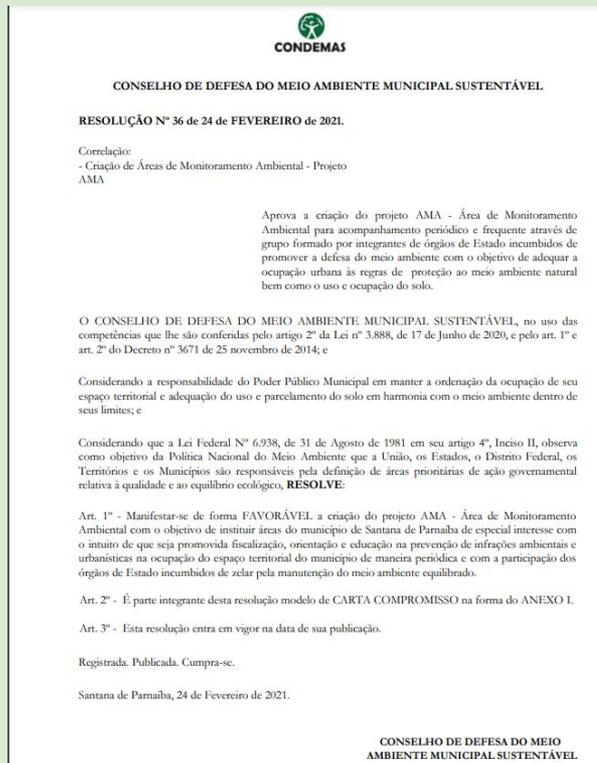
CONDEMAS



A M A

Área de Monitoramento Ambiental

Resolução nº 36 de 24 de fevereiro de 2021.



Às ações do **PROJETO AMA** estão divididas em três eixos:

Fiscalização

Prevenção

Desenvolvimento sustentável



CONDEMAS



AMA
Área de Monitoramento Ambiental

No eixo da FISCALIZAÇÃO:

1. Ações conjuntas de vistorias;
Mais de 100 vistorias conjuntas com DFIS e GCM ([2021](#) [2022](#) [2023](#))
2. Monitoramento mensal através do drone da SMMAP;
[Imagens](#) captadas pelo DAEGEO
3. Implantação de sistema para denúncia on-line;
SisGep - SU@ - WhatsApp Denúncia Verde 
4. Encaminhamento de denúncia crime ao ministério Público das autuações de crime ambiental, dos casos sem possibilidade de regularização ou sem TCCA - Termo de Compromisso de Compensação Ambiental assinado;



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

No eixo da PREVENÇÃO:

1. Levantamento dos imóveis com existência de fragmento florestal, identificando os respectivos proprietários;
OS n° 67223/20
2. Envio de notificação aos referidos proprietários informando as obrigações legais relacionadas a ocupação do imóvel de forma sustentável e urbanisticamente correta;
OS n° 67223/20 - [Parecer Jurídico](#)
3. Desenvolver ações de educação ambiental nas escolas municipais existentes no perímetro da área do projeto;



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

No eixo do DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:

1. Orientar os proprietários dos imóveis sobre as regras urbanísticas e ambientais para a ocupação sustentável do território;

Realização de mutirão [Pq. Sinai](#) , Vale do Tangará, Suru/ Alzenir

2. Regularizar às atividades comerciais, agrícolas e industriais, de acordo com a legislação ambiental e urbanística;
Aprovada [Lei Municipal nº 4.066](#)

3. Identificar as áreas passíveis de execução de planos de regularização fundiária, garantindo a melhoria ambiental do local;

Emissão de Parecer Ambiental nos processos de Reurb

4. Garantir que a infra estrutura urbana necessária para que a ocupação regular, seja implantada pelos respectivos responsáveis.

Firmados TCCA 's [TCCAs](#)



CONDEMAS

Área de Monitoramento Ambiental - AMA



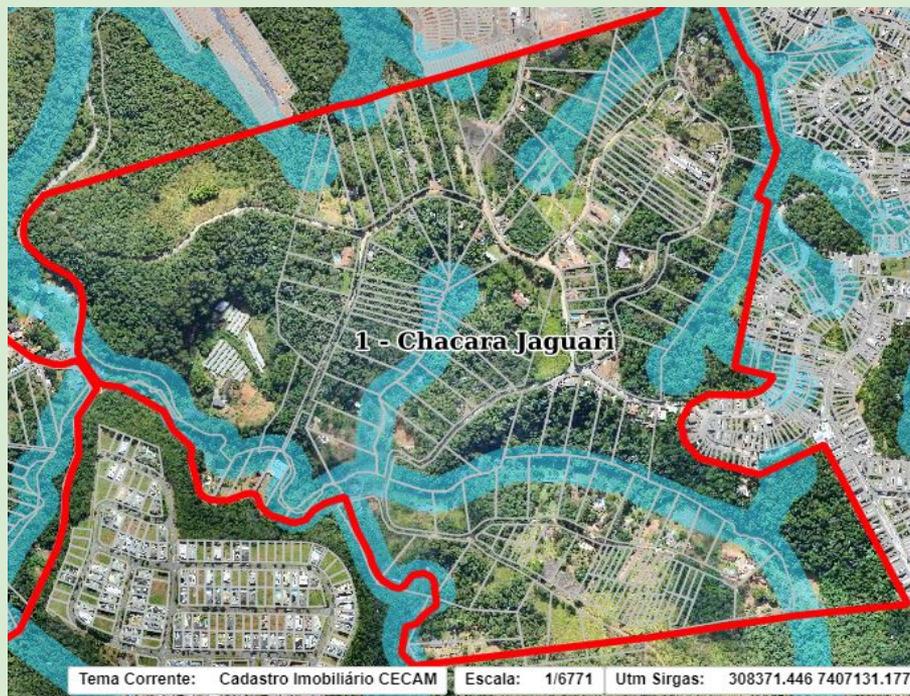
AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

Área 1 - Chácara Jaguari



Área de vegetação densa em sua maioria caracterizada como fragmento florestal, sendo que foram registrados nos últimos anos intervenções nas ruas Assaré, Tabaré, Arapés, Oirá, Mussum, Zacarias, Escorpião e Sagitário de desmatamento, descarte irregular de lixo, queimadas, parcelamento irregular de solo, descarte de esgoto e ocupação irregular de áreas públicas.

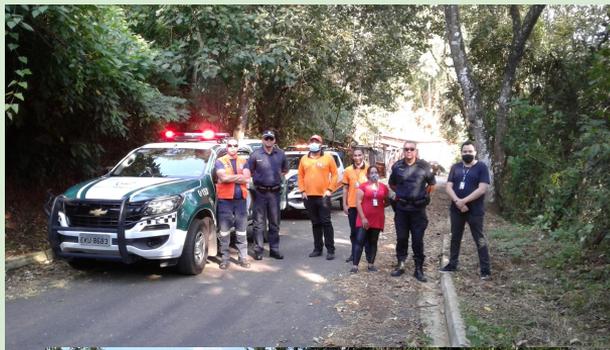


AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS



**ÁREA EM MONITORAMENTO
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
ÁREA VERDE**

PROIBIDO CONSTRUIR, COPIAR, JOGAR LIXO E ENTULHO.
SUSJEITO A MULTA.

DENUNCIE!

Ouvido(r): 4154-6646 | Meio Ambiente: 4622-7517



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

CONDEMAS



AMA
Área de Monitoramento Ambiental

| Auto de Infração | Processo | Irregularidade Ambiental |
|---------------------------------|---------------------|---|
| AIPM 171/2022 e AIPE 26/2022 | OS 104.687/2016 - 2 | Intervenção em vegetação/ Não cumprimento de TCCA N° 33/2018 |
| AIPM 97/2018 | OS 12.659/2018 | Parcelamento irregular |
| AIPM 83/2018 | OS 46.125/2018 | Supressão |
| AIPA 16/2019 | OS 90.112/2018 | Bosqueamento |
| AIPM 01/2021 | OS 46.125/2018 | Bosqueamento |
| AIPM 163/20 | OS 108.066/2019 | Supressão |
| AIPM 74/2016 | OS 22.312/2016 | Supressão |
| AIPM 22/2021 | OS 12.659/2021 | Supressão |
| AIPM 71/2016 | OS 22.312/2016 | Supressão |
| AIPM 86/2020 | OS 20.672/2016 | Supressão |
| AIPM 151/2020 | OS 139.181/2019 | Supressão |



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

| | | |
|-------------------|-------------------|--|
| AIIPM 96/2018 | OS 90.112/2018 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPM 66/2018 | OS 90.112/2018 | intervenção em fragmento |
| AIIPM 67/2018 | OS 90.11/20218 | Intervenção em fragmento |
| AIIPM 81/2018 | OS 46.125/2018 | Supressão de vegetação |
| AIIPM 83/2018 | OS 22.312/2016 | Supressão de fragmento florestal sem autorização prévia. |
| AIIPM 81/2018 | OS 31.141/2017 | Queimada/Arapés |
| AIIPM 179/2021 | OS 80.650/2021 | supressão /Arapés |
| AIIPM 110/2019 | OS 112.103/2019 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPM 10/2019 | OS 127.846/2018-2 | Queimada/Sagitário |
| AIIPM 111/2019 | OS 112.103/2019 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPA 106/2017 | OS 105.802/2017 | Supressão/Oirá |
| AIIPM 053/2017 | OS 30.078/2017 | Supressão/Oirá |
| AIIPM nº 069/2016 | OS 43.152/21. | Supressão |



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

| | | |
|---------------------------------------|---------------------|---|
| AIIPM nº 095/2023 AIPE nº 016/2023 | OS 139.181/2019 | Movimentação de terra |
| AIIPM Nº: 022/2021 | OS 12.659/2021 | Supressão de fragmento florestal sem autorização prévia dos órgãos ambientais competentes |
| AIIPM Nº: 166/2022 | OS 6.002/22 | Supressão de Fragmento Florestal |
| AIPE Nº 005/2022 | OS 139.181 / 2019-2 | Intervenção irregular em fragmento florestal |



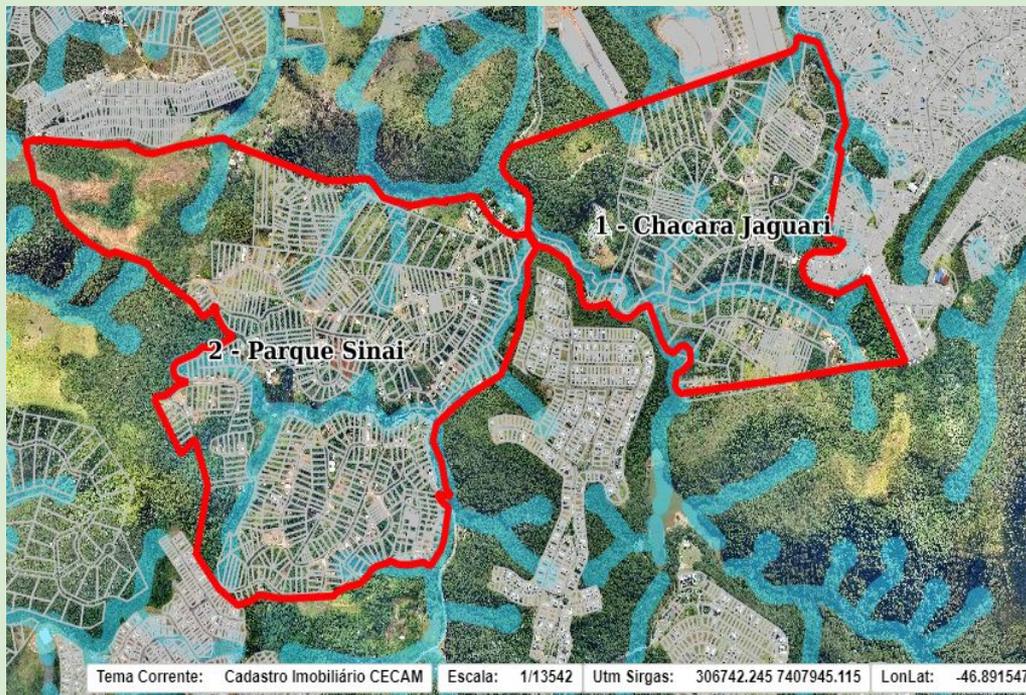
AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

Área 2 - Parque Sinai



Trata-se de bairro em ascensão, de vegetação densa e fauna diversificada, no qual recentemente houve a implantação de pavimentação tornando-o um local mais atrativo à população, porém recentemente vem sofrendo com o desmatamento irregular, queimadas, intervenção em Área de Preservação Permanente e descarte irregular de esgoto.





AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

| Auto de Infração | Processos | Irregularidades Ambientais |
|----------------------|-----------------|----------------------------|
| AIIPM 172/2020 | OS 73.735/2020 | Queimada de vegetação |
| AIIPM 21/2020 | OS 81.256/2017 | Supressão |
| AIIPM 17/2017 | OS 16.826/2017 | Queimada |
| AIIPM 51/2017 | OS 16.817/2017 | Queimada |
| AIIPM 182/2020 | OS 58.184/2020 | Corte de árvore |
| AIIPM 156/2020 | OS 107.373/2018 | Supressão |
| AIIPM 99/2018 | OS 107.373/2018 | Supressão |
| AIIPM 100/2018 | OS 107.373/2018 | Supressão |
| AIIPM 100 e 101/2018 | OS 107.373/2018 | Supressão |
| AIIPM 222/2020 | OS 68.340/2018 | Supressão |
| AIIPM 191/2020 | OS 65.734/2020 | Supressão |



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

| | | |
|----------------|--------------------|-----------|
| AIIPM 93/2019 | OS 110.141/2019 | Supressão |
| AIIPM 168/2021 | OS 113.168/2017-23 | Supressão |
| AIIPM 221/2020 | OS 68.340/2018 | Supressão |
| AIIPM 96/2021 | OS 49.640/2021 | Supressão |
| AIIPM 208/2020 | OS 70.766/2020-12 | Supressão |
| AIIPM 209/2020 | OS 70.766/2020-12 | Supressão |
| AIIPM 18/2021 | OS 67.078/2020 | Supressão |
| AIIPM 229/2020 | OS 101.350/2020 | Supressão |



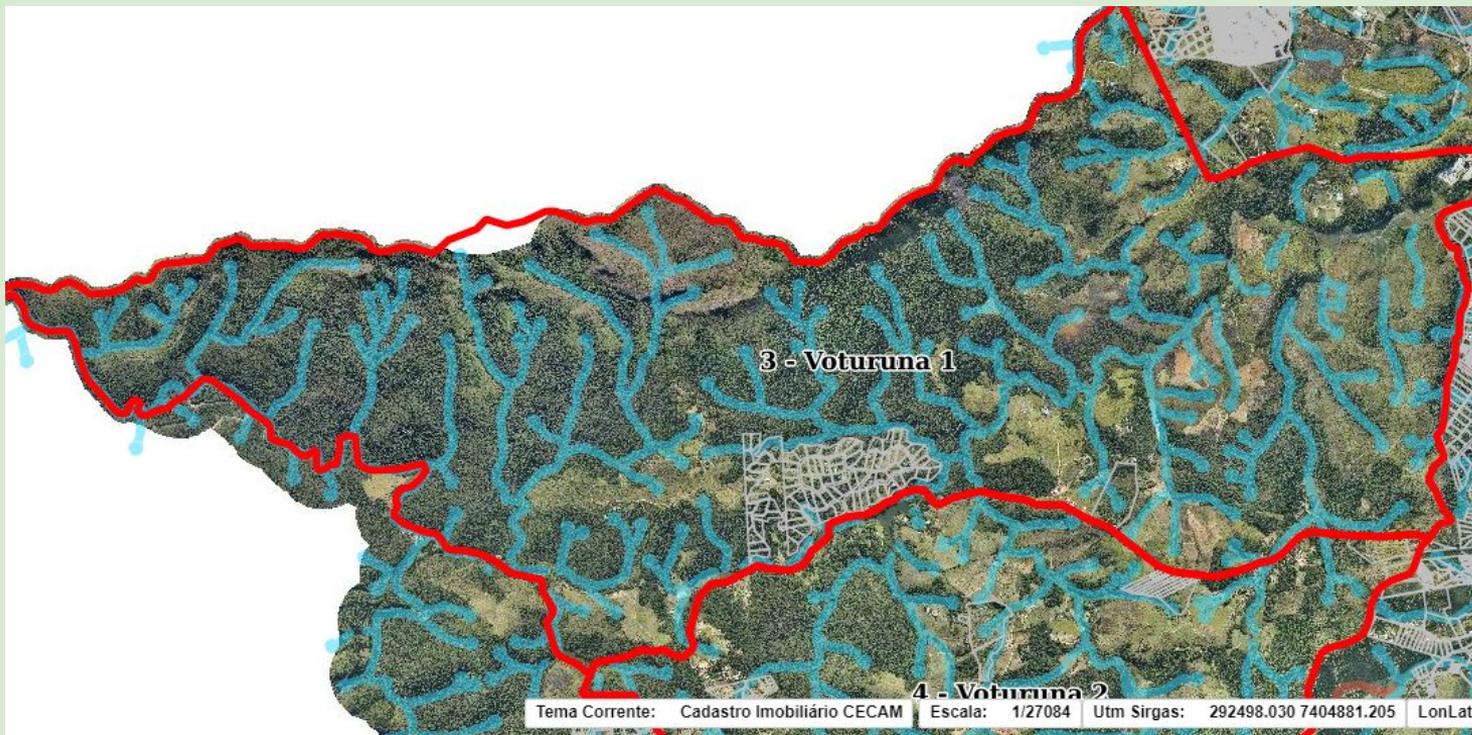
AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

Área 3 - Voturuna 1



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

Trata-se de área limítrofe com a área AMA 04 - VOTURUNA 02 ao sul, localizada na porção norte do Morro do Voturuna, tendo como limitador físico a Estrada Ecoturística do Suru, a principal característica da área é o pertencimento ao Território de Preservação Ambiental do Voturuna e Manancial do Santo André - TPVMSA conforme dispõe a Lei Municipal N° 3297, de 8 de Agosto de 2013 que segundo o Artigo segundo da referida Lei ficam vedados a até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo a expedição de diretrizes, licenças, aprovações ou autorizações relativas a:

- I - Loteamentos abertos ou fechados;
- II - Condomínios;
- III - Indústrias, independente do porte;
- IV - Edifícios multifamiliares;
- V - Hotéis, pousadas, chalés, camping ou similares;
- VI - Pesqueiros e parques privados de lazer;
- VII - Clínicas, casas de repouso ou similares;
- VIII - Comércio em geral;
- IX - Instituições de âmbito local como escola privada, templos religiosos, entre outros;
- X - Serviços em geral. (Redação dada pela Lei n° 3431/2014);



AMA
Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS



CONDEMAS



AMA
Área de Monitoramento Ambiental



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS



CONDEMAS

| Auto de Infração | Processos | Irregularidades Ambientais |
|-------------------------|------------------|-----------------------------------|
| AIIPA 08/2018 | OS 12.150/2018 | Supressão de vegetação |
| AIIPM 217/2020 | OS 12.150/2018 | Supressão de vegetação |



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

Área 4 - Voturuna 2

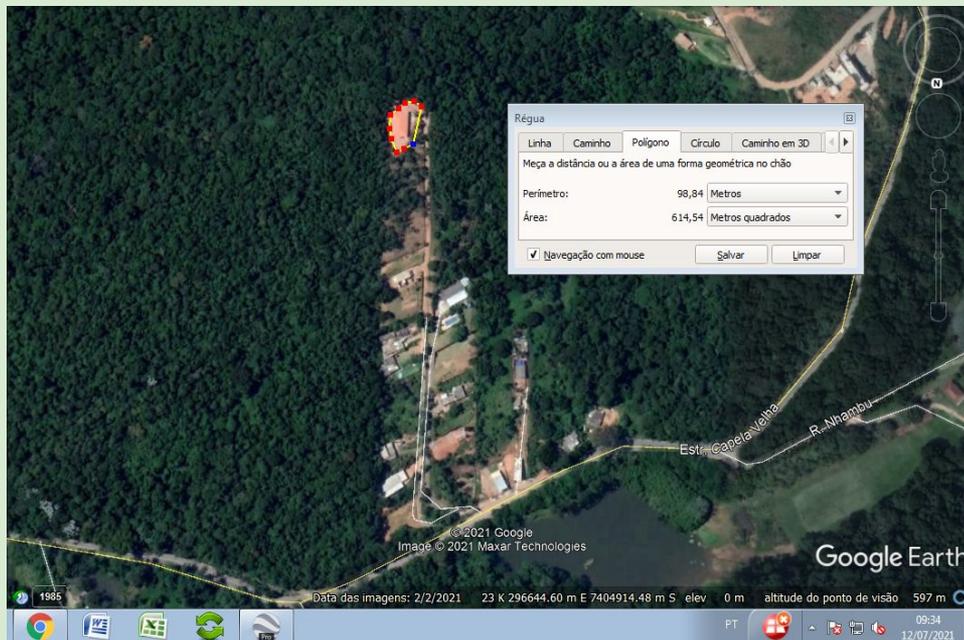


Trata-se de área limítrofe com a área AMA 03- VOTURUNA 01 ao norte, tratando da porção sul do Morro do Voturuna, tendo como limitador físico a Estrada Ecoturística do Suru, a principal característica da área é o pertencimento ao Território de Preservação Ambiental do Voturuna e Manancial do Santo André - TPVMSA conforme dispõe a Lei Municipal N° 3297, de 8 de Agosto de 2013 que segundo o Artigo 2° da referida Lei ficam vedados até a revisão da Lei de Uso e Ocupação do Solo;

Na área do Voturuna 02, as construções após a edição da referida Lei (2013) dentro do TPVMSA ocorreram de maneira irregular e desta forma deve ser coibida a ocupação de maneira desordenada posto que as construções principalmente junto ao núcleo informal denominado “Sítio Cascavel” não respeitam padrões urbanísticos, exploração de maneira irregular de recursos hídricos, esgotamento sanitário inadequado e supressão de vegetação nativa.



CONDEMAS



CONDEMAS



CONDEMAS

| Auto de Infração | Processos | Irregularidades Ambientais |
|------------------|------------------------|-------------------------------|
| AIIPM 112/21 | OS 40.242/2019 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPM 113/21 | OS 40.242/2019 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPM 115/21 | OS 40.242/2019 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPM 116/21 | OS 40.242/2019 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPM 117/21 | OS 40.242/2019 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPM 118/21 | OS 40.242/2019 | Não atendimento a Notificação |
| AIIPM 119/21 | OS 40.242/2019 | Supressão de vegetação |
| AIIPM 120/21 | OS 40.242/2019 | Intervenção em APP |
| AIPE 025/23 | SisGEP 230613016529100 | Intervenção em APP |



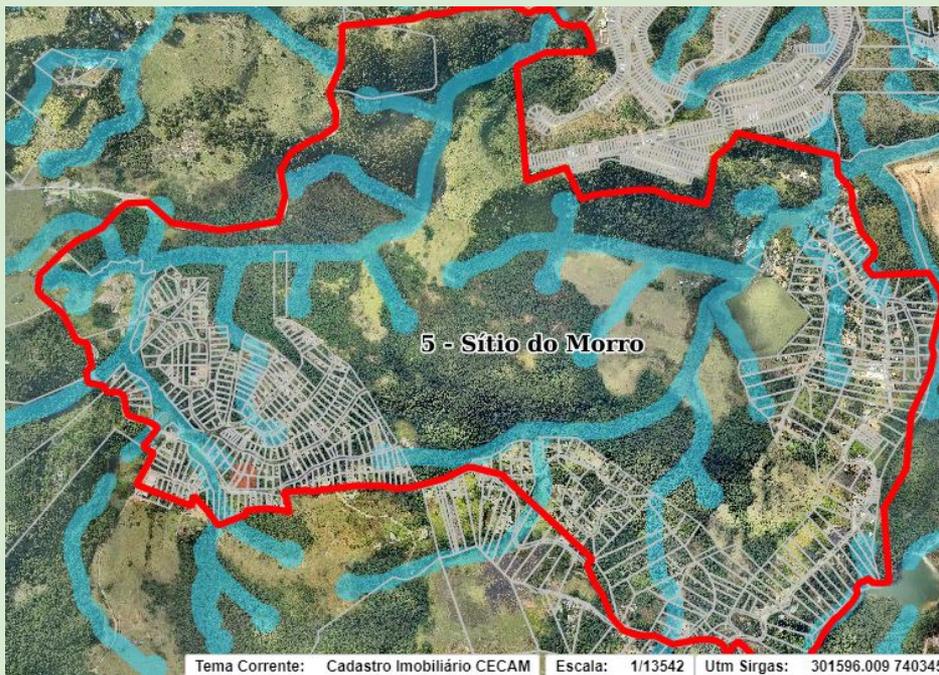
AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

Área 5 - Sítio do Morro

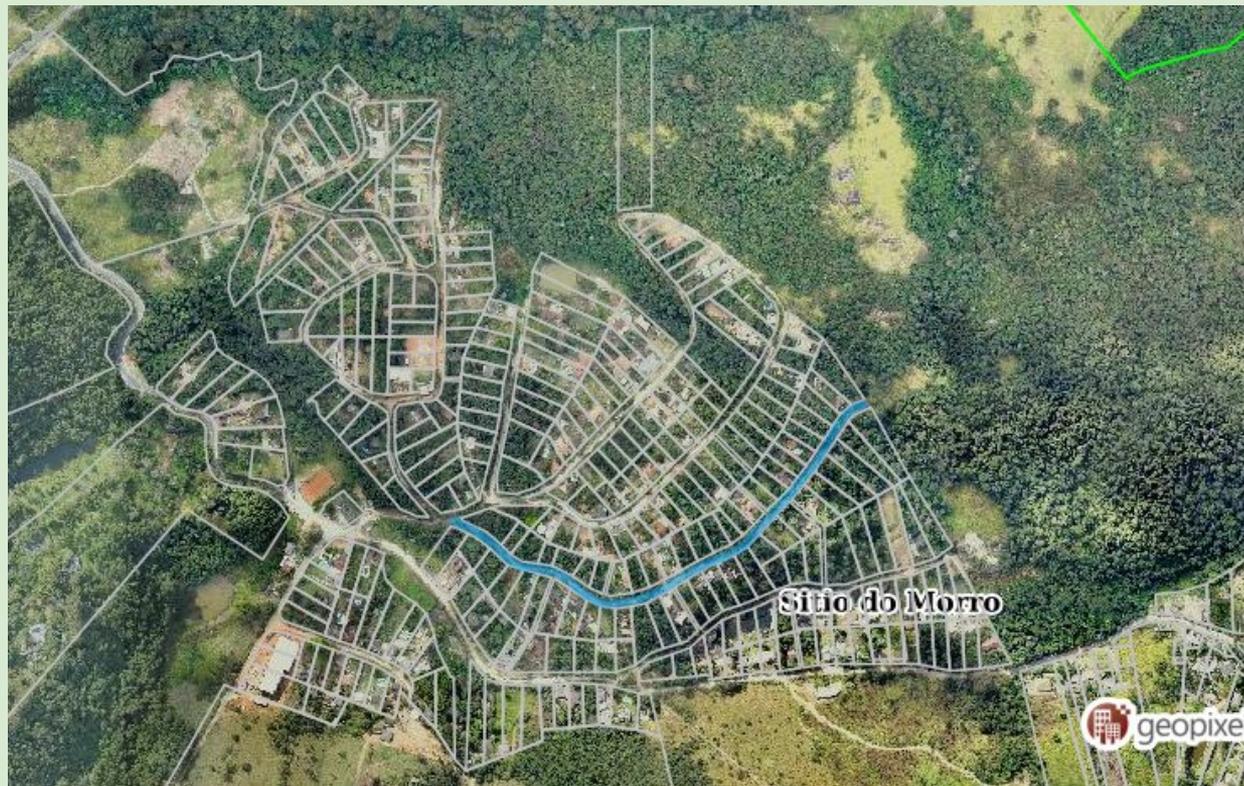


O Sítio do Morro é um bairro com fauna diversa e densa vegetação do bioma mata atlântica, com implantação recente de infraestrutura tais como abastecimento de água, asfalto, iluminação pública, fato esse que deixou o bairro mais atrativo a compradores.

Em razão das sucessivas intervenções (bosqueamento e supressão de vegetação sem autorização) ocasionados pela venda e desmembramento de alguns lotes situados na Rua Bananal, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, tornou o bairro como área de monitoramento ambiental - AMA 5, visando dar maior prioridade ao monitoramento contínuo baseado no histórico de infrações ambientais na área. A seguir, a tabela de atuações no AMA 5 - Sítio do Morro.



CONDEMAS



Sítio do Morro



CONDEMAS



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

| Auto de Infração | Processo | Irregularidade Ambiental |
|---|----------------|--------------------------|
| AIIPM nº 20/2021 | OS 39.284/17 | Supressão |
| AIIPM nº 21/2020 | OS 76.663/20 | Supressão |
| AIIPM nº 19/2021 | OS 76.887/20 | Supressão |
| AIIPM nº 195/2021 | OS 135.177/18 | Supressão |
| AIIPM nº 108/2020/AIIPA nº 028/2018 | OS 53.464/18 | Bosqueamento |
| AIIPM nº 16/2019/ AIIPM nº 15/2019 | OS 39.284/17 | Supressão |
| AIIPM nº 91/2017/ AIIPM nº 24/2019/ AIIPM nº 93/2023 | OS 6.178/17-3 | Supressão |
| AIIPM nº 058/2019/ AIIPM nº 026/2017 | OS 6.178/17- 5 | Supressão |
| AIIPM nº 118/2020/ AIIPM nº 27/2017 | OS 6.178/17-6 | Supressão |
| AIIPA nº 038/2017 | OS 93617/17-2 | Queimada |



AMA

Área de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS

| | | |
|---|---------------------------|--------------------------------------|
| AIIPM nº 208/2021/ AIIPM nº 209/2021/ AIIPM nº 210/2021/ AIIPM nº 211/2021/ AIIPM nº 005/2023 | OS 93.356/21 | Intervenção em vegetação |
| AIIPM nº 019/2021/ AIIPM nº 021/2021 | OS 76.663/20 | Supressão |
| AIIPM nº 226/2021 | OS 99.624/21 | Supressão |
| AIPE nº 11/2023 | OS 37.274/22-1 | Bosqueamento |
| AIIPM nº 005/2023 | OS 37.285/22-1 | Supressão |
| AIPE nº 022/2022/ AIIPM nº 058/2023 | OS 49.172/2022 | Supressão |
| AIIPM nº 129/2023 | OS 49.175/22 | Bosqueamento |
| AIIPM nº 045/2023 | SisGEP 230123010576000 | Poda drástica irregular |
| Em análise | SisGEP 230316012839400 | Supressão e movimentação de terra |
| AIIPA nº 011/2023 | SisGEP 230724018322700 | Queimada |
| AIPE nº 024/2022 / AIIPM nº152/2022 | OS Nº: 65.590/22 | Supressão |



CONDEMAS



Ouvidoria: 4154-6645

GCM Ambiental 4154-1138/ 0800 161532

Denúncia Verde - Whatsapp: 96902 - 7408



AMA

Area de Monitoramento Ambiental



CONDEMAS